



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2018

“Modifica o Artigo 189 da Lei Orgânica Municipal,
e dá outras providência.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no Artigo 32, Inciso IV, Artigo 43, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, ancorada nas disposições do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário Aprovou e Ela **PROMULGA**, a presente **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

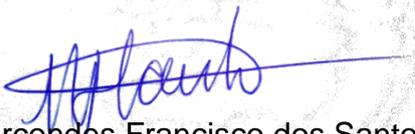
Art. 1º – Modifica o Artigo 189 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo 189 ...

“Art. 189 – Os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os deficientes terão acesso livre pela porta de saída dos transportes coletivos.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2018.



Ver. Marcondes Francisco dos Santos
Presidente



Ver. Alberio Faustino Farias
Vice-Presidente



Ver. Alexandre Fabiano da Silva
1º Secretário



Ver.ª Lêda Maria Rocha Araújo Chaves
2º Secretário